



João Alfredo, 12 de fevereiro de 2020.

Ofício nº 02/2020

Ilmo. Senhor Presidente,
JOSÉ JOACIR CRISTOVAO DA SILVA

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.717/98, que estabelece regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o teor da Portaria MPS nº 402/08, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS;


CONSIDERANDO, também, os termos da Portaria MPS nº 402/08, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuarias dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e que define parâmetros para a segregação de massa e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a Avaliação Atuarial data base 31 de dezembro de 2019, exercício 2020, realizada pelo Atuário Túlio Pinheiro carvalho – MIBA 1.626, data de 10 de fevereiro de 2020.

Encaminha-se a Avaliação Atuarial acima citada para conhecimento e providências cabíveis.

Sem mais para o momento, reitera-se votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Gilvania Firmo da Silva
Diretora Presidente

Recebido
dia 12/02/2020
